

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3748/2001

Adota Legislação Federal para aplicação de sanções administrativas aos infratores ambientais e dá outras providências.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Município adota, para os infratores à legislação referente ao meio ambiente as sanções determinadas pela Lei Federal n° 9.605/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, em 27 de Dezembro de 2001.

Registre-se e Publique-se Em Data Supra.

Rosani Kozorosky Palmeiro Prefeita Municipal

Maria Esther R. Segabinazi Sec. Munic. Administração Certifico que a presente lei foi afixada no quadro De avisos e publicações em 27/12/2001.Livro 22.